



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e outras resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Berenguer, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.091.593/0001-00, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Ivanildo Mestre Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08 de setembro de 2021, na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro - Taquaritinga do Norte.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de Taquaritinga do Norte-PE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	SOLICITADO
01	Carne bovina	Quilo	3.000
02	Galinha caipira	Quilo	4.000
03	Alface	Unidade	300
04	Coentro	Unidade	1.000
05	Cebolinha	Unidade	1.000
06	Café orgânico	Quilo	60
07	Ovo de galinha	Bandeja de 30	90



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE e **RECURSO PRÓPRIO**

3. Envelope n.º 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Sendo e tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope n.º 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultura Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope n.º 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, do dia 23 de agosto até o dia 15 de setembro de 2021, até às 12h, para avaliação e seleção do produto adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Padre Berenguer, nº 103, centro, no dia 1º, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) a cada mês de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

	Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de Entrega		
				Semanal	Quinzenal	Mensal
01	Carne Bovina	428 kg	Escolas		x	
02	Galinha Caipira	307 kg	Escolas	x		
03	Alface	23 unidades	SEDUC – Departamento de Merenda	x		
04	Coentro	76 unidades	SEDUC – Departamento de Merenda	x		
05	Cebolinha	76 unidades	SEDUC – Departamento de Merenda	x		
06	Café orgânico	20 kg	SEDUC – Departamento de Merenda			x
07	Ovo de galinha	15 bandejas	SEDUC – Departamento de Merenda		x	

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de empenhos mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

8. Disposições Gerais

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, no Departamento de Merenda,

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, §6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, §3º e §4º, da Resolução do FNDE;

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender aos dispostos na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme resolução nº 25, de 04 de julho de 2012, altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de julho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de agosto de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Marcos Augusto Lopes Leandro
Secretário de Educação, Cultura e Esporte.
Mat. 004200

Registre-se e publique-se